



LEI MUNICIPAL Nº. 112/2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 77 de 10 de dezembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a conta de despesa e a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente conforme segue:

Receita

4.2.4.2.2.01.00.00.00.00.0040 - Transf. Estado p/SUS.....R\$ 50.000,00

Despesa

07-SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV 2.035 MANUTENÇÃO VIATURAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00.0040 Equipamentos e material permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 11 de agosto de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL

DA PREFEITURA EM: 18/08/2014

Na Impedimento Tania Pazem Balbinot
ROBERTA ADAMI

SECRETÁRIA DE ADM., PLAN. E FINANÇAS.